



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 012/GAP-BR-CCA-
BR/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A REDE NACIONAL DE
ENSINO E PESQUISA – RNP.**

A União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do **CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**, CNPJ Nº **00.394.429/0122-06** situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo B - Térreo CEP: 70.045-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Coronel Aviador WAGNER OLIVEIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, publicada na Seção 2, do DOU nº 178, de 20 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 3050912 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.508.097/0001-36**, sediada na Rua Lauro Müller, 116 - sala 1103, em Botafogo - Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. NELSON SIMOES DA SILVA Sócio Fundador, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.005254/2022-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/GAP-BR/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de cursos nas áreas de tecnologia da informação, infraestrutura, operação, governança, gerenciamento de serviços, segurança da informação e defesa cibernética.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	Arquitetura e Protocolos de Rede TCP-IP (Presencial) (ADR1)	3840	un	1	1.440,00	1.440,00
2	Tecnologias de Redes sem Fio (Presencial) (ADR6)	3840	un	2	1.920,00	3.840,00
3	OSPF Avançado (Presencial) (ADR9)	3840	un	4	960,00	3.840,00
4	Network+ EAD (parceria oficial CompTIA) (ADR22)	3840	un	4	3.700,00	14.800,00
5	Introdução ao Linux (Presencial) (ADS1)	3840	un	4	1.440,00	5.760,00
6	Administração de Sistemas Linux (EaD) (ADS13)	3840	un	2	720,00	1.440,00
7	Gestão de containers com Docker (EaD) (ADS17)	3840	un	12	1.440,00	17.280,00
8	Orquestração de containers com Kubernetes EAD (ADS19)	3840	un	6	1.750,00	10.500,00
9	Administração de Banco de Dados (EaD) (DES11)	3840	un	4	1.440,00	5.760,00
10	Gestão de Projetos de Teste de Software (EaD) (DES12)	3840	un	2	720,00	1.440,00
11	Governança de TI com COBIT 2019 (EAD)(GTI31)	3840	un	6	750,00	4.500,00
12	Gestão de Risco de Segurança da Informação e Privacidade (EAD)(GTI36)	3840	un	1	1.280,00	1.280,00
13	Planejamento e Projeto de Infraestrutura para Datacenter (EaD) (GTI37)	3840	un	7	1.440,00	10.080,00
14	Elaboração de PDTI (EAD)(GTI39)	3840	un	3	960,00	2.880,00
15	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD) (GTI42)	3840	un	2	1.500,00	3.000,00
16	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019 – SGD/ME (EaD) (GTI44)	3840	un	1	1.280,00	1.280,00
17	LGPD na Prática (EaD)(GTI46)	3840	un	20	700,00	14.000,00
18	Auditoria de Governança e Gestão de TIC – COBIT e COSO (EaD) (GTI49)	3840	un	2	550,00	1.100,00
19	Fundamentos de gestão de contratos (GTI55)	3840	un	2	500,00	1.000,00
20	Design ThinkingEaD (MAI5)	3840	un	5	700,00	3.500,00
21	Gestão Ágil de Projetos EAD (parceria oficial DC-Dinsmorecompass) (EAD)(MAI6)	3840	un	4	3.200,00	12.800,00
22	Tratamento de Incidentes de Segurança (Presencial) (SEG4)	3840	un	2	1.920,00	3.840,00
23	Hardening em Linux (Presencial) (SEG10)	3840	un	6	1.920,00	11.520,00
24	CySA+ (parceria oficial CompTIA) (Presencial) (SEG14)	3840	un	5	5.200,00	26.000,00
25	Security+ (parceria oficial CompTIA) (Presencial) (SEG15)	3840	un	8	5.200,00	41.600,00
Total						204.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2023, não sendo prorrogável, por se tratar de serviço não continuado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1.993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 204.480,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120105

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168916

Elemento de Despesa: 339040

PI: SDTI26CPC02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

WAGNER OLIVEIRA DA SILVA Cel Av

Ordenador de Despesas
NELSON SIMOES DA
SILVA:70819157791
708.191.577-91

CONTRATADA:



RNP

Emitido por: AC Certisign RFB
G5

NELSON SIMOES DA SILVA
Data: 06/09/2023

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCO AURÉLIO LEITE DE PAULA 1º Ten SVA

Agente de Controle Interno

MARIA RAQUEL DE MORAIS LOPES 2º Ten QOCON ADM

Ana Cristina Sa Teles
D'Avila:97078468104
970.784.681-04

Gestor do Contrato

Leandro Marcos de Oliveira
Guimaraes:01299250718
012.992.507-18

Emitido por: AC PESSOA SC

Página 5 de 5



RNP

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 04/09/2023

Data: 05/09/2023



RNP



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 012/GAPBR-CCABR/2023 - CURSOS RNP
Data/Hora de Criação:	12/09/2023 18:40:11
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	35a33c1036cfc303a15ebac5568f58ca
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCO AURÉLIO LEITE DE PAULA no dia 12/09/2023 às 16:40:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARIA RAQUEL DE MORAIS LOPES no dia 13/09/2023 às 11:42:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER OLIVEIRA DA SILVA no dia 13/09/2023 às 12:02:30 no horário oficial de Brasília.